

Projeto de Lei nº 45/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 3777 DE 16 DE ABRIL DE 2008

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.709, de 25 de outubro de 2007, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 3.709, de 25 de outubro de 2007:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, para fins de instalação ou ampliação de empresas, comercial ou de serviços e de residências, um imóvel abaixo descrito, localizado neste município à Rua Tobias Lima, de propriedade desta municipalidade, cujo mapa e avaliação estão anexados a esta lei:

Uma área de terra situada à Rua Tobias Lima, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, medindo 21,00 m de frente para a Rua Tobias Lima por 22,00 m da frente aos fundos, confrontando com Lucinda Conceição, Próspero Domingues e Luiz dos Santos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0099.117.177.00.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de abril de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de abril de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"